



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
PRO-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL 163, 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES PARA VAGAS REMANESCENTES
DOS CURSOS TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E TÉCNICO EM
INFRAESTRUTURA ESCOLAR NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

A REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE, nomeada pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no D.O.U. de 13/10/2011, seção 2, página 3, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Decreto 7.415, de 30/12/2010, torna pública a abertura das inscrições para seleção de candidatos a preenchimento das vagas remanescentes dos Cursos Técnico em Alimentação Escolar e Técnico em Infraestrutura Escolar, na Modalidade a Distância, nos termos definidos no presente Edital.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Inscrição Online	05/11 a 14/11/2014	http:// dead.ifpe.edu.br no <i>link</i> Seleções DEaD
Inscrição Presencial	12/11 (9h às 16h)	Polo Goiana
	13/11 (9h às 16h)	Polo Arcoverde
	10/11 (9h às 16h)	Polo Recife
	10/11 (9h às 16h)	Polo Jaboatão
Divulgação do Resultado Preliminar	14/11/2014	http://dead.ifpe.edu.br no <i>link</i> Seleções DEaD, a partir das 17 horas
Interposição de Recurso	17 e 18/11/2014	http://dead.ifpe.edu.br no <i>link</i> Seleções DEaD
Divulgação do Resultado Definitivo	18/11/2014	http://dead.ifpe.edu.br no <i>link</i> Seleções DEaD, a partir das 17 horas
Matrícula dos Aprovados	20 a 21/11/2014	POLOS Das 14h às 20h
Divulgação da 1ª Reclassificação	27/11/2014	http://dead.ifpe.edu.br no <i>link</i> Seleções DEaD, a partir das 17 horas
Matrícula dos Reclassificados	01 e 02/12/2014	POLOS Das 14h às 20h

Semana Aula Inaugural	03/12 a 10/12/2014	No polo em que o candidato concorreu à vaga
-----------------------	-----------------------	--

2. DOS CURSOS

Informações acadêmicas referentes aos Cursos Técnico em Alimentação Escolar e Técnico em Infraestrutura Escolar estão, respectivamente, dispostas nos Anexos I e II deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Técnico em Alimentação Escolar

Poderão participar desta seleção os profissionais (**servidores, contratados e colaboradores**) que já têm concluído o Ensino Médio e estão em pleno exercício na área de alimentação em **Escolas Públicas de Pernambuco**.

3.2 Técnico em Infraestrutura Escolar

Poderão participar desta seleção os profissionais (**servidores, contratados e colaboradores**) que já têm concluído o Ensino Médio e estão em pleno exercício na manutenção da infraestrutura escolar em **Escolas Públicas de Pernambuco**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições poderão ser realizadas *on-line* ou presencialmente.

4.1.1 As inscrições *on-line* serão realizadas, no período de 04/11 a 14/11/2014, no *site* <http://dead.ifpe.edu.br>, *link* SELEÇÕES DEaD.

4.1.2 Para realizar as inscrições *on-line*, os candidatos deverão efetivar as seguintes etapas:

4.1.3 Preencher e enviar o formulário da **Ficha de Inscrição** disponível no *site* <http://dead.ifpe.edu.br>, *link* SELEÇÕES DEaD, ou presencialmente no polo ao qual deseja se candidatar de acordo com o cronograma do edital.

4.1.4 Escolher o curso que deseja fazer, bem como o polo ao qual pretende se vincular.

4.1.5 Preencher e enviar uma **Carta de Intenção** disponível no *site* <http://dead.ifpe.edu.br>, *link* SELEÇÕES DEaD ou presencialmente no polo ao qual deseja se candidatar de acordo com o cronograma do edital.

4.2 As inscrições presenciais ocorrerão nos Polos de Apoio Presencial no período informado no item 1 deste edital.

4.2.1 Servidores do IFPE prestarão auxílio para realização da inscrição

4.3 As inscrições efetivadas serão confirmadas por e-mail enviados pela Comissão.

4.4 Serão **desclassificados** os candidatos que não preencherem a **Ficha de Inscrição E/OU Carta de Intenção**, bem como aqueles que obtiverem nota inferior a cinco na referida carta.

5. SISTEMAS DE COTAS

A Reitora do IFPE, amparada pela Resolução N° 041/2013 – Conselho Superior – IFPE*, expedida no dia 08/08/2013, reserva no mínimo 50% das vagas da Seleção Simplificada para Discentes do Programa Profucionário por Curso / Turno / Entrada disponíveis nas diversas modalidades de Ensino no IFPE para alunos oriundos da Rede Pública Estadual ou Municipal do Território Nacional, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

* Art. 1°. Fixar em 50% (cinquenta por cento) a reserva de vagas por curso/turno nas diversas modalidades de ensino deste Instituto, nos exames de seleção, para alunos oriundos de Escolas da Rede Pública do Território Nacional nos Cursos Oferecidos nos Campi do IFPE.

§ 1°. Para os efeitos do disposto na Lei n° 12.711/2012, no Decreto n° 7824/2012, na Portaria Normativa n° 18/2012 e nesta Resolução, considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n° 9.394/1996.

§2°. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco reservará, em cada processos eletivo para ingresso nos cursos técnicos e superiores, por curso e turno, o mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado, integralmente o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio, conforme o caso, em Escolas da Rede Pública do Território Nacional, observadas as seguintes condições:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;e

II - proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

III – Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;e

IV - proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da Instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, será reservada aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

§3°. As vagas reservadas no caput deste Artigo serão preenchidas segundo os critérios estabelecidos a seguir:

I- Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nos subitens I e III, o candidato deverá declarar, em campo próprio, no momento da inscrição, haver cursado integralmente o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio, conforme o caso, em Escolas da Rede Pública do Território Nacional, não sendo aceita qualquer outra forma de declaração posterior à efetivação da inscrição.

II- Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nos subitens II e IV, o candidato deverá se auto declarar preto, pardo ou indígena, em campo próprio, no momento da inscrição.

III- Se, na classificação geral por curso, estiverem incluídos candidatos optantes pelo sistema de cotas, em números igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total das vagas do curso, considerar-se-á já atendido o sistema específico de cotas.

IV- Se, na classificação geral por curso, estiverem incluídos candidatos optantes pelo sistema de cotas, em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de vagas do curso/turno/entrada, será procedida a classificação dos candidatos cotistas em quantidade suficiente para alcançar o percentual de vagas estabelecido para esse sistema de cotas, persistindo a existência de vagas, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

V- A não comprovação pelo candidato da condição descrita nos subitens I e III, no período de efetivação da matrícula, determinará a perda definitiva da vaga no curso pretendido.

Art. 2°. Para ingressar no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco, através do sistema de cotas destinado a oriundos de Escolas da Rede Pública do Território Nacional, o candidato deverá apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, para ingresso no Ensino Técnico Integrado, e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes e nos Cursos Superiores, exclusivamente, no período de realização da matrícula, nos locais e horários estabelecidos no Edital do Exame de Seleção para ingresso no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

§ 1°. O candidato poderá apresentar, no período de realização da matrícula, uma Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio com validade de 30 (trinta dias) e, após esse prazo, entregar o Certificado de Conclusão.

§2°. A qualquer tempo, poderá ser anulada a matrícula e/ou todos os atos dela decorrentes, caso seja constatada a inveracidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato ou pelo seu procurador.

Art. 3°. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco adotará como ação afirmativa, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas a ampla concorrência, a inclusão da sub cota de 25% (vinte e cinco por cento) de vaga destinadas a estudantes de Escolas da Rede Pública do Território Nacional oriundos do campo, os quais optem por curso de vocação agrícola.

Parágrafo Único. Somente serão considerados estudantes de Escolas da Rede Pública do Território Nacional oriundos do campo, nos termos do caput deste artigo, aqueles que apresentem documentação comprobatória desta condição.

Art. 4°. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua autorização pelo Conselho Superior do IFPE, ficando revogadas a Resoluções n° 37/2012 e n° 51/2012 do Conselho Superior do IFPE-CONSUP, e demais disposições em contrário.

Recife, 08 de agosto de 2013.

Cláudia da Silva Santos

Presidente do Conselho Superior

6. DOS POLOS E DAS VAGAS

6.1 As relações dos Polos ofertantes e do quantitativo de vagas estão dispostas nos Quadros I e II, a seguir:

QUADRO I - VAGAS REMANESCENTES POR POLO – CURSO TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

POLOS OFERTANTES	VAGAS NÃO COTISTA	VAGAS COTISTAS			
		Renda ≤1,5 PPI*	Renda ≤1,5 Outros	Renda >1,5 PPI*	Renda >1,5 Outros
Arcoverde	10	4	2	4	2
Goiana	12	5	2	5	2
Jaboatão dos Guararapes	10	4	2	4	2
Recife	7	3	1	3	1

* PPI – Pretos, pardos e indígenas

QUADRO II - VAGAS REMANESCENTES POR POLO – CURSO TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR

POLOS OFERTANTES	VAGAS NÃO COTISTA	VAGAS COTISTAS			
		Renda ≤1,5 PPI*	Renda ≤1,5 Outros	Renda >1,5 PPI*	Renda >1,5 Outros
Arcoverde	12	5	2	5	2
Goiana	8	3	1	3	1
Jaboatão dos Guararapes	1	1	1	1	1
Recife	6	3	1	3	1

* PPI – Pretos, pardos e indígenas

6.2 Caso as vagas para cotistas não sejam preenchidas, as mesmas serão remanejadas para os não cotistas. Da mesma forma as vagas dos não cotistas que não forem preenchidas, serão remanejadas para os cotistas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O resultado será obtido por meio da análise das Cartas de Intenção, tendo em vista os seguintes critérios e as respectivas pontuações:

7.1.1 Explicitação dos objetivos do candidato para fazer o curso por ele escolhido, com pontuação de 0 a 5.

7.1.2 Apresentação de justificativa para fundamentar os objetivos apresentados, com pontuação de 0 a 3.

7.1.3 Exposição de experiência relativa à área do curso para o qual o candidato concorre a uma vaga, com pontuação de 0 a 2.

7.1.4 Serão **desclassificados** os candidatos que obtiverem nota inferior a cinco.

8. DOS RECURSOS

8.1 Das decisões proferidas no Processo Seletivo poderá o candidato interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Comissão Permanente do Processo Seletivo.

8.2 A Interposição de Recurso será realizada, no período de 17 e 18/11/2014, no *site* <http://dead.ifpe.edu.br>, *link* SELEÇÕES DEaD.

8.3 Para realizar a Interposição de Recurso, os candidatos deverão efetivar as seguintes etapas:

8.3.1 Preencher o **Formulário para Recursos**, devidamente fundamentado, presente no *site* <http://dead.ifpe.edu.br>. *link* SELEÇÕES DEaD, (Anexo III).

8.3.2 Após preenchimento do **Formulário para Recursos**, o candidato deverá escanear e enviar para o e-mail selecao.dead@ead.ifpe.edu.br.

8.3.3 A decisão será divulgada pelo Presidente da Comissão, por e-mail, ao demandante, no prazo estipulado no cronograma do item 1.

8.3.4 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos, por polo, será feita obedecendo-se aos critérios elencados no item 7.1 deste Edital, após as decisões dos recursos.

9.2 Na hipótese de igualdade de pontos na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) maior pontuação na explicitação dos objetivos para a opção pelo curso;
- b) maior tempo de experiência na área do curso para o qual está concorrendo;
- c) maior idade.

9.3 O resultado final definitivo do Processo Seletivo será amplamente divulgado, em 18/11/2014, no *site* <http://dead.ifpe.edu.br>, *link* SELEÇÕES DEaD e nos polos em que os candidatos concorreram à vaga.

10. DA VALIDADE E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Direção da EaD do IFPE.

10.2 O presente Edital terá validade para o Processo Seletivo Simplificado de Discentes para os Cursos Técnico em Alimentação Escolar e Técnico em Infraestrutura Escolar na Modalidade a Distância, oferecidos pelo IFPE nos polos EaD, para o segundo semestre de 2014.

11. DA MATRÍCULA NOS CURSOS

11.1 A matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo será realizada nos dias 20 a 21/11/2014, exclusivamente no polo onde os candidatos se inscreveram, nos horários constantes no item 1, não sendo permitida sua matrícula em outro polo.

11.2 Os candidatos, no ato da matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) cópias do RG e do CPF autenticadas por cartório;
- b) uma foto 3 x 4 recente;
- c) cópia da Ficha 19;
- d) cópia do Registro de Nascimento ou de Casamento autenticadas por cartório;
- e) declaração da escola comprovando o vínculo do candidato com a instituição.
- f) para os candidatos cotista verificar também a documentação constante no Anexo IV.

11.3 Os candidatos que no ato da matrícula apresentarem irregularidade na documentação e/ou possuem outro vínculo acadêmico com a instituição IFPE não terão sua matrícula efetivada, sem prejuízos das medidas legais cabíveis.

11.4 O não comparecimento dos candidatos aprovados, nas datas, locais e horários estabelecidos neste Edital para a efetivação da matrícula implicará a sua imediata desclassificação.

11.5 As vagas decorrentes do não comparecimento para realização da matrícula obrigatória de candidatos aprovados ou dos que apresentem irregularidades, conforme subitem 9.3, serão preenchidas de imediato, por meio de reclassificações, seguindo a ordem decrescente de pontuação no resultado final.

11.6 Os candidatos não aprovados deverão consultar o *site* <http://dead.ifpe.edu.br>, no link SELEÇÕES DEaD, ou nos polos, no dia 27/11/2014, para tomarem conhecimento das possíveis reclassificações.

11.7 Os candidatos reclassificados que não realizarem a matrícula serão eliminados do certame e não poderão participar de outra reclassificação que eventualmente seja feita.

11.8 A matrícula dos reclassificados será realizada nos dias 01 e 02/12/2014, na reclassificação, exclusivamente no polo onde os candidatos se inscreveram, nos horários constantes no item 1, não sendo permitida sua matrícula em outro polo.

11.9 Em caso de impossibilidade de comparecimento ao polo para realização da matrícula, os candidatos poderão ser representados por um procurador credenciado por uma procuração pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 As divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis por meio do *site* <http://dead.ifpe.edu.br>, como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os candidatos inscritos do dever de observarem regras e comunicações constantes no Edital publicado.

12.2 Os coordenadores de Polo, tutores a distância, professores formadores e presenciais não poderão participar do processo seletivo para discente, como também os estudantes matriculados em outros cursos do IFPE.

12.3 Para a formação de turmas é necessária a quantidade mínima de quinze discentes, já considerando o número de inscrições efetivadas no Edital nº 113, de 11 de agosto de 2014.

12.4 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo.

13. DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 A inexatidão ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes deste Edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste Processo Seletivo, implicará a eliminação sumária dos candidatos, sendo declarados nulos de pleno direito à inscrição e a todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.

14. DOS ENCONTROS PRESENCIAIS

14.1 As atividades didáticas presenciais somente poderão ser realizadas pelos estudantes no polo onde foi realizada a sua matrícula.

14.2 A aula inaugural em cada polo será presencial e realizar-se-á na semana de 03/12 a 10/12/2014 de acordo o cronograma a ser divulgado no site <http://dead.ifpe.edu.br>.

14.3 Os encontros presenciais acontecerão, no mínimo, uma vez por semana, de segunda a sábado de acordo com o horário de funcionamento do Polo de Apoio Presencial.

Recife, 04 de novembro de 2014.

Claudia da Silva Santos

Reitora

ANEXO I

DO CURSO TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- 1.** O curso Técnico em Alimentação Escolar tem por objetivo contribuir com a formação profissional dos servidores em exercício, melhorando a qualidade do preparo, a organização e o controle da alimentação dos estudantes, conforme orientações definidas por nutricionista.
- 2.** O currículo do curso será organizado em períodos semestrais, distribuídos em componentes curriculares, de forma a assegurar a flexibilidade curricular, a aceleração de estudos e a observância dos pré-requisitos existentes na área de atuação do curso.
- 3.** A carga horária da habilitação técnica em Alimentação Escolar atende ao mínimo proposto na Resolução CNE/CEB nº 04 de 06 de junho de 2012, que é de 1.200h.
- 4.** Os componentes curriculares de cada período serão distribuídos de forma que sejam oferecidos até 03 (três) componentes curriculares de forma concomitante. A duração de cada componente curricular dependerá de sua carga horária. Em média, uma carga horária de 30 (trinta) horas será oferecida em 4 (quatro) semanas letivas ou 30 (trinta) dias corridos, considerada a proporção de 7,5 (sete e meia) horas de estudos semanais para cada componente curricular. Dessa forma, é previsto uma dedicação diária de, no mínimo, 1 (uma) hora aos estudos por parte do estudante.
- 5.** As atividades didático-pedagógicas do curso serão desenvolvidas de forma semipresencial, sendo destinados 20% da carga horária total de cada componente curricular às atividades presenciais, incluída a avaliação presencial. Portanto, um componente curricular com carga horária de 30 (trinta) horas deverá ter, no mínimo, 6 (seis) horas de encontro presencial, dependendo da carga horária deste, mais a avaliação presencial, podendo esses encontros ser: visitas técnicas, aulas presenciais ou ainda webconferência.
- 6.** Ao longo do curso, professores e tutores a distância, no desenvolvimento de suas atividades de ensino, trabalharão os conteúdos dos componentes curriculares através de diversas estratégias pedagógicas, tais como: uso de material didático impresso e digital, videoaulas, conteúdos animados, webconferência, encontros presenciais para realização de práticas laboratoriais, aulas presenciais e visitas técnicas, dentre outros.

ANEXO II

DO CURSO TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR

- 1.** O curso Técnico em Infraestrutura Escolar tem por objetivo contribuir na formação dos servidores em exercício garantindo a qualidade dos espaços escolares através da habilidade técnica profissional para identificar as carências e disfunções físicas do ambiente escolar, controle da higiene e manutenção elétrica, hidráulica e sanitária das escolas.
- 2.** O currículo do curso será organizado em períodos semestrais, distribuídos em componentes curriculares, de forma a assegurar a flexibilidade curricular, a aceleração de estudos e a observância dos pré-requisitos existentes na área de atuação do curso.
- 3.** A carga horária da habilitação técnica em Infraestrutura Escolar atende ao mínimo proposto da Resolução CNE/CEB nº 04 de 06 de junho de 2012, que é de 1.200h.
- 4.** Os componentes curriculares de cada período serão distribuídos de forma que sejam oferecidos até 03 (três) componentes curriculares de forma concomitante. A duração de cada componente curricular dependerá de sua carga horária. Em média, uma carga horária de 30 (trinta) horas será oferecida em 4 (quatro) semanas letivas ou 30 (trinta) dias corridos, considerada a proporção de 7,5 (sete e meia) horas de estudos semanais para cada componente curricular. Dessa forma, é previsto uma dedicação diária de, no mínimo, 1 (uma) hora aos estudos por parte do estudante.
- 5.** As atividades didático-pedagógicas do curso serão desenvolvidas de forma semipresencial, sendo destinados 20% da carga horária total de cada componente curricular às atividades presenciais, incluída a avaliação presencial. Portanto, um componente curricular com carga horária de 30 (trinta) horas deverá ter, no mínimo, 6 (seis) horas de encontro presencial, dependendo da carga horária deste, mais a avaliação presencial, podendo esses encontros ser: visitas técnicas, aulas presenciais ou ainda webconferência.
- 6.** Ao longo do curso, professores e tutores a distância, no desenvolvimento de suas atividades de ensino, trabalharão os conteúdos dos componentes curriculares através de diversas estratégias pedagógicas, tais como: uso de material didático impresso e digital, videoaulas, conteúdos animados, webconferência, encontros presenciais para realização de práticas laboratoriais, aulas presenciais e visitas técnicas, dentre outros.

ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCOREITORIA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Praça Ministro João Gonçalves, S/N. Edif. Sudene-Anexo - Engenho do Meio - Recife – PE - CEP.: 50670-500
(81) 3878.4770 ramal 2065 – direcao geral@ead.ifpe.edu.br

Formulário para Recursos

Á Comissão Organizadora da seleção para Técnico em Alimentação Escolar e Infraestrutura Escolar de que trata o Edital nº 113, 11 de agosto de 2014.

Nome do candidato (a): _____

Curso: _____

Polo: _____

Justificativa do candidato – Razões da solicitação do recurso:

Obs: Preencher com letra legível, assinar e enviar conforme Edital item 7.2.

Data: ___/___/___

Assinatura do candidato

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS CANDIDATOS APROVADOS COM A CONDIÇÃO DE COTISTAS

Documentação a ser apresentada, no ato da matrícula, pelos candidatos cotistas aprovados no Processo Seletivo Simplificado De Discentes Para Vagas Remanescentes Dos Cursos Técnico Em Alimentação Escolar E Técnico Em Infraestrutura Escolar Na Modalidade A Distância, para comprovação de renda familiar per capita (conforme o Anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC):

- Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico (Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007), Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS do candidato, atribuído pelo CadÚnico.

- O candidato que não estiver inscrito no CadÚnico deverá trazer, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados para comprovação da renda.

a) Para profissionais assalariados:

Contracheques dos 03(três) últimos meses ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2014 (Ano-Calendário 2013), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2014. No caso das empregadas domésticas que não possuem contracheque, apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

b) Para profissionais autônomos e/ou informais:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2014 (Ano-Calendário 2013), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2014 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V) ou:

Se Taxista

– Declaração do sindicato dos taxistas;

Se Caminhoneiro

– Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 2014;

Se Pescador

– Cópia da carteira de identificação como pescador.

c) Para comerciantes ou microempresários:

– Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2014, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2014;

d) Para trabalhadores rurais:

– Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2014 (Ano-Calendário 2013), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

e) Para aposentados e/ou pensionistas:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2014 (Ano-Calendário 2013), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

- Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido;

- Declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2014 (modelo disponível no Anexo VI). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

f) Para outros benefícios da Previdência Social:

- Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido,

- Declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2014 (modelo disponível no Anexo VI da Portaria normativa). Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme orientação do item 4 do presente edital.

g) Para desempregados (candidato e todos os membros da família, com idade igual ou maior de 16 anos):

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2014 (modelo disponível no Anexo VI) e cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2014 (modelo disponível no Anexo VI) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

h) Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2014 (Ano-Calendário 2013), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou cópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, ou, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com assinatura do locador e de duas testemunhas.

h) Para estagiário ou menor aprendiz:

Cópia do Contrato contendo o valor recebido ou o último contracheque ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.